



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 57/2000

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1.549/00-24. Colegiado de História/CCHN;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade, da Plenária da Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Para fins de enriquecimento cultural, de aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementem a formação acadêmica, o aluno regular da UFES poderá cursar, como eletivas, disciplinas de Graduação que não pertençam à grade curricular de seu curso.

Art. 2º. Definem-se como disciplinas eletivas as disciplinas de livre escolha do aluno, respeitando-se suas reais necessidades e interesses.

Art. 3º. O aluno poderá inscrever-se em disciplinas eletivas, desde que tenham sido satisfeitas as exigências de pré-requisitos e de compatibilidade de horário.

~~*Parágrafo Único – Nos casos de cursos seriados, com disciplinas sem pré-requisitos, a solicitação de matrícula deverá ser autorizada também pelo Colegiado do Curso ao qual a disciplina pertença.~~

****Art. 4º.** A solicitação de matrícula em disciplinas eletivas também deve ser feita conforme Calendário Acadêmico.

§ 1º A matrícula em disciplina eletiva somente poderá ser efetivada após a matrícula dos alunos para os quais ela é obrigatória ou optativa.

§ 2º Nos casos em que os alunos de disciplinas eletivas forem os únicos alunos de uma turma, ficará a cargo do Departamento responsável a decisão sobre a oferta da disciplina.

§ 3º O aluno matriculado em disciplina eletiva estará sujeito a critérios de avaliação da aprendizagem estabelecidos para aquela disciplina.

Art. 5º. A carga horária das disciplinas eletivas será computada para efeito de determinação da carga horária máxima em que o aluno pode se matricular a cada semestre.

§ 1º - O aluno poderá obter matrícula em disciplinas eletivas que totalizem, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária das disciplinas em que estiver matriculado no semestre letivo vigente.

§ 2º - O aluno poderá obter matrícula e cursar disciplinas eletivas que totalizem, no máximo, 20% (vinte por cento) da carga horária total das disciplinas a serem cursadas para integralização curricular.

*****§ 3º** As disciplinas cursadas em outras IES ou em decorrência de matrícula em outro curso de Graduação da UFES não poderão ser consideradas disciplinas eletivas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**** **Art. 6º.** As disciplinas eletivas poderão ser computadas para efeito da carga horária necessária à integralização curricular, coeficiente de rendimento, pré-requisito e dispensa de disciplinas obrigatórias e optativas no curso durante o qual foram cumpridas.

§ 1º - Nos casos que a disciplina eletiva for computada para efeito da carga horária necessária à integralização curricular, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - O Colegiado de cada curso estabelecerá os limites máximos de integralização curricular cumpridos com disciplinas eletivas, comunicando à Pró-Reitoria de Graduação.

II - O aluno deverá apresentar ao Colegiado de Curso justificativa para o pedido de aproveitamento da disciplina eletiva para fins de integralização curricular, em data prevista no Calendário Acadêmico.

III - O Colegiado de Curso analisará a justificativa do aluno e autorizará o aproveitamento da disciplina eletiva para fins de integralização curricular, desde que haja articulação com a natureza e objetivos do curso.

IV - A autorização do aproveitamento da disciplina eletiva será encaminhada pelo Colegiado de Curso à Pró-Reitoria de Graduação, devendo ser arquivada na pasta do aluno, para fins de conferência no ato da colação de grau.

§ 2º - Quando a disciplina eletiva cursada pelo aluno não for computada para efeito da carga horária necessária à integralização curricular, será registrada em seu histórico escolar com indicação de extracurricular.

~~*Art. 7º. Uma disciplina pode ser declarada não eletiva por proposta fundamentada do Departamento responsável pela mesma e aprovação da Câmara de Graduação. Parágrafo único - Até 60 (sessenta) dias antes da matrícula, a aprovação deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação que providenciará a retirada da disciplina do elenco das eletivas.~~

Art. 8º. Revogam-se a Resolução 05/95 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 31 DE OUTUBRO DE 2000.

RUBENS SERGIO RASSELLI
PRESIDENTE

*Parágrafo único e artigo revogados pela Resolução nº 54/2010-CEPE.

**Nova redação dada pela Resolução nº 54/2010-CEPE.

***Parágrafo incluído pela Resolução nº 54/2010-CEPE.

****Redação do *caput* alterada pela Resolução nº 54/2010-CEPE.